



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 243/2014 – SPDOC.CC – 37656/2014 (2 volumes)

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Coordenação de Políticas Públicas para a População Negra e Indígena - CPPNI

Secretaria: Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania

Assunto: Apuração de possíveis irregularidades referentes à conduta de funcionária em cessão irregular de terreno público pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

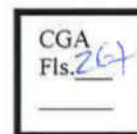
Senhor Presidente,

Trata-se de expediente que visa apurar possíveis irregularidades referentes às atividades da Coordenação de Políticas Públicas para a População Negra e Indígena – CPPNI. A solicitante [REDACTED] requer esclarecimentos sobre o processo administrativo 004/2014 instaurado no âmbito da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania e informa que “*após eu denunciar na mídia e no Ministério Público uma cessão irregular de terreno público pela Prefeitura Municipal de São Paulo (Subprefeitura da Freguesia e Brasilândia) a uma escola de Samba chamada Prova de Fogo passei a ser perseguida por seus integrantes*”, fls. 03.

O referido Processo Administrativo SJDC nº 004/2014 foi instaurado em face de [REDACTED] para apuração de possível ato discriminatório por motivo de raça ou cor praticado contra [REDACTED]. Conforme Portaria inicial do referido processo (fls. 36/37), tal fato chegou ao conhecimento da Pasta por meio de comunicação à CPPNI bem como pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo (fls. 50/52), que receberam denúncia apresentada por [REDACTED].

Observou-se que diante da denúncia, as vítimas foram chamadas para serem ouvidas na SJDC, a fim de ratificar o interesse na instauração de PA, esclarecer os fatos e fornecer eventual material comprobatório das alegações (fls. 79/88).

Os autos passaram pela CPPNI para registro, análise dos fatos e regularidade formal. Em sua manifestação, [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

vendo indícios de afronta aos direitos da população negra, sugere a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual prática discriminatória (fls. 92/94).

Com isso, a então Secretária da SJDC emitiu despacho (fl. 96) determinando a instauração do *Processo Administrativo*, ficando a cargo da Comissão Especial de Discriminação Racial a realização dos trabalhos de apuração.

Apesar de não se vislumbrar irregularidade praticada por agente da administração estadual nos procedimentos realizados no âmbito da SJDC, por cautela, considerou-se necessário aguardar o término dos trabalhos referentes ao Processo SJDC nº 0004/2014.

Em continuidade ao relatório encartado à fl. 217, por meio do Ofício GSJDC nº 286/2016 (fl. 221) a Chefia de Gabinete da SJDC encaminhou cópia do Processo SJDC nº 004/2014 (fls. 222/242), no qual a Comissão Especial de Discriminação Racial concluiu que:

“o conjunto probatório demonstra sem sombra de dúvida que os fatos se passaram tal qual relatado pelos denunciante e que a denunciada praticou a infração administrativa imputada na denúncia, consistente em proferir ofensas raciais contra eles.

*(...) por unanimidade, **JULGAMOS PROCEDENTE** a denúncia e em consequência condenamos a denunciada [REDACTED] (...) pela infração ao disposto no artigo 2º, inciso I da Lei Estadual nº 14.187/2010, ao pagamento no valor correspondente a 500UFESPs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), com fundamento no artigo 6º, inciso I do mesmo diploma legal.” (fls. 240/241)*

Posteriormente, aportou nesta Corregedoria o Ofício GSJDC nº 898/2017, fl. 255 da lavra do Chefe de Gabinete, da Pasta envolvida encaminhando cópia da decisão proferida pelo Secretário da SJDC (fls. 256/262), que manteve a decisão administrativa proposta pela Comissão Especial de Discriminação Racial. O Extrato da Decisão foi publicado no Diário Oficial do Estado de SP em 12/04/2017 (fls. 262/264).

Observou-se que foi assegurado à [REDACTED] o exercício da ampla defesa e do contraditório. Não foi possível apontar eventual desrespeito às normas por



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

parte de agentes públicos no decorrer do procedimento. Ainda, conforme relatado pelo Secretário da SJDC, os autos foram encaminhados à d.Consultoria Jurídica da Pasta que opinou pela regularidade formal do procedimento (fl. 257).

Considerando que no decorrer dos trabalhos correccionais não foram identificados indícios de irregularidades na conduta dos agentes públicos denunciados e tendo em vista a finalização do Processo Administrativo SJDC nº 004/2014, consideram-se conclusos os trabalhos correccionais.

Assim, não se vislumbrando outras atividades correccionais quanto ao assunto em tela, sugere-se o arquivamento definitivo dos presentes autos no Centro Administrativo desta Corregedoria Geral da Administração.

À consideração superior.

CGA, em 03 de maio de 2017.

[Redacted Signature]
Mario Augusto Porto
Corregedor

[Redacted Signature]
Dilceia Carvalho Gonçalves Padluben
Corregedora

[Redacted Signature]
Renata Helena Passini
Executivo Público

[Redacted Signature]
Alexandre Petrof
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 243/2014 – SPdoc.CC – 37656/2014

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Coordenação de Políticas Públicas para a População Negra e Indígena - CPPNI

Secretaria: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Investigação de conduta de funcionária em cessão irregular de terreno público pela Prefeitura Municipal de São Paulo

1. Acolho os termos do relatório encartado às fls. 566/568.
2. Em conformidade com a sugestão oferecida, considero conclusos os trabalhos correccionais.
3. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se ao Departamento de Instrução Processual.
4. Em seguida, ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo, dado o esgotamento do interesse correccional.

CGA, 7 de maio de 2017

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho CGA
PRESIDENTE